



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2024 - GAB/SFS

São Francisco do Sul, 11 de junho de 2024.

**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DO CARTÃO ESTUDANTE DE
TRANSPORTE URBANO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

VAGAS REMANESCENTES

DISCENTES TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do *Campus* São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições das vagas remanescentes com vista a selecionar alunos que se enquadram nas exigências da Lei nº 2.806/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.831/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar aos estudantes do Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* São Francisco do Sul.

1 OBJETO

1.1 Selecionar 43 (quarenta e três) discentes, devidamente matriculados e frequentes nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** do IFC *Campus* São Francisco do Sul, que se enquadram nas exigências da Lei Municipal nº 2.806/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.831/2024, a serem indicados à Secretaria de Educação Municipal para obterem acesso ao benefício do transporte escolar concedido pelo poder executivo municipal para o ano letivo de 2024.

1.2 Da concessão:

- I. Os recursos são oriundos do orçamento municipal disponibilizados e gerenciados pela Secretaria de Educação do Município;
- II. O IFC *Campus* São Francisco do Sul, não possui gerenciamento sobre o montante de recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria de Educação, sendo responsável tão somente pela seleção e indicação dos discentes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

- III. A operacionalização do transporte escolar fica sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, cabendo tão somente ao IFC *Campus* São Francisco do Sul, do encaminhamento das informações solicitadas pela Secretaria de Educação para os discentes selecionados;
- IV. O benefício poderá ser suspenso a qualquer momento a critério do poder concedente, não cabendo ao IFC *Campus* São Francisco do Sul, qualquer responsabilidade sobre o ato.

2 INSCRIÇÕES

2.1 O período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, poderá ser aberto novo prazo de inscrição para complementação do número de selecionados, até que se esgote o número previsto (43) de discentes beneficiados;

2.3 A inscrição será exclusivamente via formulário eletrônico (via internet) pelo link: <https://forms.gle/ZmfEABFDyW2Xa7QK7> disponibilizado no site do IFC *Campus* São Francisco do Sul;

2.4 São requisitos para a inscrição no processo de seleção:

- a) Ficha de Inscrição preenchida exclusivamente de forma online disponível no link: <https://forms.gle/ZmfEABFDyW2Xa7QK7>;
- b) Domiciliado e residente no município de São Francisco do Sul;
- c) Estar matriculado e frequentando um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* São Francisco do Sul;
- d) Residir, no mínimo, a 2 (dois) quilômetros de distância do *Campus* São Francisco do Sul;

2.5 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

3.1 O processo classificatório será conduzido por Comissão Organizadora composta por 4 (quatro) servidores do *Campus* São Francisco do Sul, designados por Portaria do Diretor-Geral do *Campus*, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo classificatório será realizado em 06 (seis) etapas, constituídas de:

- a) Inscrição;
- b) Classificação preliminar;
- c) Análise da documentação comprobatória;
- d) Resultado preliminar;
- e) Prazo de recurso;
- f) Classificação final.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará a partir do processo de classificação considerando a menor renda per capita familiar em ordem crescente, ou seja, da menor para a maior, até o total de 43 (quarenta e três) discentes beneficiados;

5.2 O critério de desempate será a maior distância de residência do discente em relação ao IFC *Campus* São Francisco do Sul;

5.3. O não encaminhamento da documentação comprobatória via formulário, dentro do prazo estipulado no edital, implicará na desclassificação do candidato(a);

5.4. Todos os discentes inscritos, passarão por processo de seleção e classificação;

5.5. Em havendo desclassificação ou desistência de candidatos selecionados em qualquer uma das etapas ou após o resultado final, novos discentes poderão ser chamados conforme lista de classificação;

5.6. Será desclassificado, do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas com relação a renda per capita familiar e/ou nos documentos apresentados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

5.7. Será desclassificado o candidato que não cumprir os prazos previstos no cronograma do presente edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados parciais e finais de classificação serão divulgados conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.saofrancisco.ifc.edu.br.

6.2 Os discentes em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas a qualquer tempo.

7 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

7.1 Será admitido pedido de revisão quanto:

- a. Ao indeferimento de inscrição;
- b. A classificação preliminar;
- c. O resultado preliminar da classificação.

7.3 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo II. O aluno deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: gabinete.sfs@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL 5/2024 - GAB/SFS”.

8 RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

8.1 Após seleção e divulgação do resultado final, o IFC *Campus* São Francisco do Sul encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação, em até 02 dias úteis, o relatório/planilha de selecionados.

8.2 Para discentes que ainda não possuem o cartão de transporte de escolar:

- I. Preencher o formulário modelo do Anexo III deste Edital, a ser disponibilizado pelo Gabinete do IFC *Campus* São Francisco do Sul;
- II. De posse do formulário, preenchido e assinado pelo responsável do IFC e do aluno, o responsável e o aluno deverão se dirigir à Secretaria de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

Educação Municipal para um pré-cadastro portanto os seguintes documentos:

- A. Cópia do RG e CPF ou certidão de nascimento do discente;
 - B. Cópia do comprovante de residência do discente.
- III. Após o pré-cadastro na Secretaria de Educação, o responsável e o discente deverão ir até a Viação Verdes Mares para tirar foto digital do discente e fazer a impressão do cartão, que poderá ocorrer em até 48 horas.

8.3 Para discentes que já possuem o cartão de transporte de escolar, municipal estadual ou do IFC:

- I. Se incluído no relatório/planilha do IFC *Campus* São Francisco do Sul dos selecionados para ter o benefício do transporte, basta encaminhar um e-mail para transporte.educacao@saofranciscodosul.sc.gov.br na Secretaria de Educação do Município, solicitando para que seja realizada a nova vinculação ao IFC *Campus* São Francisco do Sul;
- II. Caso tenha sido selecionado, mas não conste no relatório/planilha do IFC *Campus* São Francisco do Sul, constante no item 8.1 do edital, deverá enviar uma cópia do atestado de frequência, carimbado e assinado pelo IFC *Campus* São Francisco do Sul, autorizando a inclusão no transporte escolar 2024.

9 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 Perderá o direito ao benefício o(a) discente que:

- I. Tiver frequência inferior à 75% no trimestre, por motivos não justificados de acordo com a legislação vigente;
- II. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- III. Havendo o cancelamento do benefício, esse será transferido para outro(a) discente classificado em lista de espera.

10 ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES SELECIONADOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

10.1 Para o acompanhamento dos estudantes selecionados por este edital, a Comissão para Seleção de Discentes para Concessão de Transporte Escolar - IFC SFS analisará a manutenção, por parte dos estudantes, dos critérios estabelecidos.

10.2 A metodologia de trabalho para o acompanhamento será definida pela mesma Comissão, conforme necessidade.

11 DO FORO

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital é o da cidade de São Francisco do Sul.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O aluno que no ato da inscrição ou a qualquer tempo, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

12.2 O pedido de inscrição importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

12.3 A documentação enviada via formulário deverá estar digitalizada de forma legível.

12.4 A documentação anexada e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da comissão.

12.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Classificação para Concessão do Cartão Estudante de Transporte Urbano aos Alunos do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Francisco do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrições	11 a 18/06/2024
2	Divulgação das inscrições homologadas	19/06/2024
3	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	19 a 20/06/2024 até às 12h
4	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição, quando houver	20/06/2024
5	Divulgação do resultado preliminar	20/06/2024
6	Período e análise dos recursos	21 a 24/06/2024
7	Divulgação do resultado final após pedidos de recurso e homologação do resultado final	25/06/2024

Obs.: Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo para acesso ao subsídio Municipal Para Transporte Escolar do Campus São Francisco do Sul – Edital nº 5/2024 - GAB/SFS.

Nome do aluno: _____

CPF: _____

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição

Pedido de Recurso quanto:

() ao resultado preliminar

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:



Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO III

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC		 INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus São Francisco do Sul
TRANSPORTE ESCOLAR		
CADASTRAMENTO DE ALUNO		
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO		Data: / /
Telefone / Contato: ()	Matricula no <u>I.F.C.</u> :	
Nome Completo do(a) aluno(a):		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masc. () Fem.	Nacionalidade:
C.P.F. ou Certidão de Nascimento:		
Nome Completo da Mãe - sem abreviações:		
Dados Residenciais do Aluno		
Nome da RUA:	Número:	
Bairro:	Município de Residência: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	
C.E.P.:	Ponto de Referência:	
Distância da Residência ao I.F.C. (Km):	Mora na Zona Urbana ou <u>Rural</u> ?:	
Renda (Aluno + Grupo Familiar)		
Renda Total Familiar:	Número de Integrantes do Grupo Familiar:	
Dados Escolares do Aluno		
Unidade Escolar: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	Série:	Turno:
Repetente: () Sim () Não	Horário de Início e Término da aula:	
_____ Assinatura do Pai (Mãe) ou Responsável do(a) Aluno(a)		
<u>AUTORIZAÇÃO DO I.F.C.</u>		
Autorizo o cadastro do aluno supracitado para recebimento do vale transporte escolar		
_____/_____/____.		
Obrigatório Anexar:		
Cópia do comprovante de residência (mês anterior) ou contrato locatório se for aluguel		
Cópia do R. G. e C.P.F. ou Certidão de Nascimento		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/estado _____ declaro não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Cidade e data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

¹

Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



RETIFICAÇÃO Nº 1/2024 - GAB/SFS (11.01.08.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 15:01)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
RETIFICAÇÃO, data de emissão: **11/06/2024** e o código de verificação: **e7c51cdd68**